



Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Emmanoel Pereira  
Presidente

Ministra Dora Maria da Costa  
Vice-Presidente

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1  
Zona Cívico-Administrativa  
Brasília/DF  
CEP: 70070943

Telefone(s) : (61) 3043-4300

**Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho  
Decisão Monocrática**

**Processo Nº CorPar-1000893-80.2022.5.00.0000**

Relator DORA MARIA DA COSTA  
REQUERENTE F.P.S.  
ADVOGADO VILMA TOSHIE KUTOMI(OAB:  
85350/SP)  
REQUERIDO D.D.C.S.C.  
TERCEIRO INTERESSADO M.A.M.S.  
ADVOGADO JOSE CARLOS RIZK FILHO(OAB:  
10995/ES)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- F.P.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID c762876.

**Processo Nº CorPar-1000893-80.2022.5.00.0000**

Relator DORA MARIA DA COSTA  
REQUERENTE F.P.S.  
ADVOGADO VILMA TOSHIE KUTOMI(OAB:  
85350/SP)  
REQUERIDO D.D.C.S.C.  
TERCEIRO INTERESSADO M.A.M.S.  
ADVOGADO JOSE CARLOS RIZK FILHO(OAB:  
10995/ES)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- D.D.C.S.C.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7ed385b.

**Processo Nº CorPar-1000893-80.2022.5.00.0000**

Relator DORA MARIA DA COSTA  
REQUERENTE F.P.S.  
ADVOGADO VILMA TOSHIE KUTOMI(OAB:  
85350/SP)  
REQUERIDO D.D.C.S.C.  
TERCEIRO INTERESSADO M.A.M.S.  
ADVOGADO JOSE CARLOS RIZK FILHO(OAB:  
10995/ES)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- M.A.M.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID bb1c3bc.

**Provimento**

**PROVIMENTO Nº 3/GCGJT, DE 17 DE OUTUBRO  
DE 2022**

Suspende a eficácia do Provimento nº 2/GCGJT, de 2022, que dispõe sobre o regime de simetria na distribuição de processos novos entre as Varas do Trabalho.

A **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais (RICGJT, art. 6º, V);

**Considerando** que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

**Considerando** a necessidade de se avaliar o impacto financeiro-orçamentário nos Tribunais Regionais do Trabalho decorrente da adoção do regime de simetria na distribuição de processos novos entre as Varas do Trabalho;

**RESOLVE**

Art. 1º. Suspender a eficácia do Provimento nº 2/GCGJT, de 20 de setembro de 2022, até que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho avalie o impacto financeiro-orçamentário decorrente da adoção do regime de simetria na distribuição de processos novos entre as Varas do Trabalho, em relação a eventual pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ.

Art. 2º. Determinar aos Tribunais Regionais do Trabalho que se abstenham de regulamentar e colocar em prática o regime de simetria na distribuição de processos novos entre as Varas do Trabalho, até o disciplinamento da matéria pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

**Ministra DORA MARIA DA COSTA**

Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

**Secretaria-Geral Judiciária**

**Ato**

**ATO SEGJUD.GP Nº 641, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

Divulga a composição do Tribunal Superior do Trabalho e de seus Órgãos Judicantes.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 41, inciso VII, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

**RESOLVE**

Editar o ato de composição do Tribunal Superior do Trabalho e de seus Órgãos Judicantes.

**TRIBUNAL PLENO**

Ministro Lelio Bentes Corrêa – Presidente do Tribunal

Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga – Vice-Presidente do Tribunal

Ministra Dora Maria da Costa – Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

Ministro Mauricio José Godinho Delgado

Ministra Kátia Magalhães Arruda

Ministro Augusto César Leite de Carvalho

Ministro José Roberto Freire Pimenta

Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes

Ministro Hugo Carlos Scheuermann

Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte

Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão

Ministro Douglas Alencar Rodrigues

Ministra Maria Helena Mallmann

Ministro Breno Medeiros

Ministro Alexandre Luiz Ramos

Ministro Luiz José Dezena da Silva

Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes

Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior

Ministro Alberto Bastos Balazeiro

Ministra Morgana de Almeida Richa

Ministro Sergio Pinto Martins

**ÓRGÃO ESPECIAL**

Ministro Lelio Bentes Corrêa – Presidente do Tribunal

Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga – Vice-Presidente do Tribunal

Ministra Dora Maria da Costa – Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho

Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

Ministra Maria Helena Mallmann

Ministro Breno Medeiros

Ministro Alexandre Luiz Ramos

Ministro Luiz José Dezena da Silva

Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes

Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior

Ministro Alberto Bastos Balazeiro

**Membros Suplentes:**

Ministro Mauricio José Godinho Delgado

Ministro Augusto César Leite de Carvalho

Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte

**SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

Ministro Lelio Bentes Corrêa – Presidente do Tribunal

Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga – Vice-Presidente do Tribunal

Ministra Dora Maria da Costa – Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho

Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Ministro Mauricio José Godinho Delgado

Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes

Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte